



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2015

PRAZO: de 02 de outubro de 2015 a 01 de outubro de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelandia, 72 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.559.294/0001-35, neste ato representada pelo Sr. **Carlos José Centofante**, portador do CPF nº 531.500.409-06 e RG nº 3.924.600-7, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2015**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	10,0	UN	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; AGENDA ESPIRAL, ANO CORRENTE, 1 DIA POR PAGINA, INCLUSIVE FINAIS DE SEMANA; MEDINDO NO MINIMO (150X210) MM; REVESTIDA DE CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO E PAPEL COUCHE; FOLHA PESANDO 63 G/M2, PAPEL OFF SET; ESTAMPADA; COM FITILHO SEPARADOR OU MARCADOR DE PAGINA	TILIBRA	21,99	219,90
1	6	15,0	UN	ALMOFADA PARA CARIMBO; DE FELTRO, EM ESTOJO DE PLÁSTICO, TAMPAS PLÁSTICAS, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR PRETA, MEDINDO 6,9X11 CM, Nº 03	CARBRINK	5,94	89,10
1	11	500,0	PCT	BALÃO; DE LATEX; NO TAMANHO APROXIMADO DE 20,5 CM, Nº 7, FORMATO OVAL; DIVERSAS CORES EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA; CERTIFICADO PELO INMETRO	SÃO ROQUE	7,44	3.720,00
1	18	30,0	UN	UMEDECEDOR DE DEDOS; SUPORTE DE PLÁSTICO, CONTENDO 12G; TIPO CREME; COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSENCIA AROMÁTICA	WALEU	3,19	95,70
1	19	200,0	UN	BOBINA PRE-IMPRESSA PARA BICO DE PATO, CAPACIDADE: 2000 SENHAS PICOTADAS, DE FÁCIL DESTAQUE, PAPEL 58 GR, NUMERAÇÃO: ORDEM SEQUENCIAL, 03 DÍGITOS (000 - 999), COMPRIMENTO APROXIMADO: 96 METROS	NOTICE	32,00	6.400,00
1	33	100,0	UN	CADERNO DE DESENHO; BROCHURA, GRAMPEADO; CAPA EM DIVERSAS CORES, PESANDO 90 G/M2; COM 48 FOLHAS; FOLHA DO CADERNO 56 G/M2	FORONI	1,19	119,00
1	34	150,0	UN	CADERNO DE DESENHO; ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO DE 0,9 A 1,1MM; DE FORMATO 200 X 275 MM (GRANDE); CAPA EM DIVERSAS CORES,	CREDEAL	6,54	981,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				PESANDO 230G/M2; COM 60 FOLHAS; SEM FOLHA DE SEDA; FOLHA DO CADERNO COM 63G/M2			
1	40	1.000,0	UN	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDIDAS MINIMAS 347X245X133 MM, COM Furos e ABERTURAS PARA TRAVAS NAS LATERIAS, COM TAMPA; ESPACO PARA ANOTACOES, NA COR CINZA	POLIBRAS	5,24	5.240,00
1	41	30,0	UN	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, FUNCOES MINIMAS: SOMA, SUBTRACAO, MULTIPLICACAO, DIVISAO E PORCENTAGEM, MEMORIA (MC, MR, M- E M+), VISOR COM INCLINACAO, TECLAS DE BORRACHA, MEDIDAS APROXIMADAS 14 CM X 11 CM, ALIMENTACAO SOLAR E A BATERIA. GARANTIA MINIMA DE 06 MESES	ADECK	19,63	588,90
1	45	10,0	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO: TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO, COM FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILIBRO DAS PRESSOES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, E GRAVACAO DO LOGO DA EMPRESA, DIAMETRO MAXIMO DO CORPO: 8,7MM, DIAMETRO MINIMO DO CORPO: 8,1 + 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40 + 0,1 MM (SOBRE O PLANO), TAMPA: EM POLIPROPILENO, COM FURO ANTIFIXANTE E CLIP PARA FIXACAO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, TAMPINHA: EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIACETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA DE LATAO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,0 MM E TINTA, COMPRIMENTO DE 133MM	BIC	44,80	448,00
1	46	10,0	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO: TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO, COM FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILIBRO DAS PRESSOES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, E GRAVACAO DO LOGO DA EMPRESA, DIAMETRO MAXIMO DO CORPO: 8,7MM, DIAMETRO MINIMO DO CORPO: 8,1 + 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40 + 0,1 MM (SOBRE O PLANO), TAMPA: EM POLIPROPILENO, COM FURO ANTIFIXANTE E CLIP PARA FIXACAO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, TAMPINHA: EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIACETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA DE LATAO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,0 MM E TINTA, COMPRIMENTO DE 133MM,	BIC	44,80	448,00
1	47	10,0	CX	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO: TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO, FORMATO SEXTAVADO, COM FURO DE SUSPIRO NA LATERAL DO CORPO PARA EQUILIBRO DAS PRESSOES EXTERNA E INTERNA DA CANETA, E GRAVACAO DO LOGO DA EMPRESA, DIAMETRO MAXIMO DO CORPO: 8,7MM, DIAMETRO MINIMO DO CORPO: 8,1 + 0,1 MM (SOBRE ARESTAS) E 7,40 + 0,1 MM (SOBRE O PLANO), TAMPA: EM POLIPROPILENO, COM FURO ANTIFIXANTE E CLIP PARA FIXACAO NO BOLSO, NA COR DA TINTA, TAMPINHA: EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE OU POLIESTIRENO, NA COR DA TINTA, CARGA: COMPOSTA POR TUBO EM POLIPROPILENO, SUPORTE BRONZE EM POLIACETAL OU EM POLIPROPILENO, PONTA DE LATAO COM ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,0 MM E TINTA, COMPRIMENTO DE 133MM,	BIC	44,80	448,00
1	48	10,0	JOG	CANETA HIDROGRAFICA; PONTA POROSA COM	MARIPEL	4,12	41,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				TRAVA ANTI-AFUNDAMENTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA MEDIA; MEDINDO NO MINIMO 120 MM (COMPR.) X 7 MM (DIAM.); JOGO COM 06 CORES DIVERSAS CORES; CERTIFICADO PELO INMETRO			
1	50	30,0	JOG	CANETA HIDROGRAFICA; PONTA POROSA COM TRAVA ANTI-AFUNDAMENTO, CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA MEDIA; MEDINDO NO MINIMO 120 MM (COMPR.) X 7 MM (DIAM.); JOGO COM 24 CORES DIVERSAS CORES; CERTIFICADO PELO INMETRO	MARIPEL	15,80	474,00
1	52	500,0	JOG	CAPA/CONTRACAPA PARA ENCADERNACAO, FORMATO A4, JOGO EM POLIPROPILENO LISO TRANSPARENTE; GRAMATURA DA CAPA 0,30 G/M2 CRISTAL; GRAMATURA DA CONTRA-CAPA 0,30 G/M2 NA COR PRETA, SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL	POLIBRAS	1,28	640,00
1	55	150,0	UN	CD-RW VIRGEM; PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS; OPTICA REGRAVAVEL; CAPACIDADE DE 700 MB, 80MIN; VELOCIDADE DE 52X; NA COR PRATA, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO ENVELOPE	ELGIN	3,47	520,50
1	62	150,0	UN	COLA COLORIDA, COM GLITTER, A BASE DE P.V.A., PIGMENTO LAVAVEL E NAO TOXICO. EM FRASCO COM 25 GRAMAS CADA; CERTIFICADO PELO INMETRO	MARIPEL	1,98	297,00
1	64	100,0	UN	COLA PARA ISOPOR E E.V.A, COM BICO APLICADOR, SOLUVEL EM ALCOOL, EMBALAGEM 90 GRAMAS	ACRILEX	4,04	404,00
1	68	100,0	FRA	COLA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; LAVAVEL; ATOXICA; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 1000 GRAMAS; COR BRANCA; CERTIFICADO PELO INMETRO	MARIPEL	12,70	1.270,00
1	69	20,0	CX	COLCHETES PARA PAPEIS E REFORCO METALICO, Nº 05, FABRICADOS EM ACO, DIAMETRO MINIMO DA CABECA 9 MM, COMPRIMENTO MINIMO DA PERNA 25 MM, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS DE 75 G/M². EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 72 UNIDADES	BACCHI	3,06	61,20
1	75	20,0	UN	COMPASSO DE METAL, COM REGULAGEM DE PONTA, REGULAGEM DE ABERTURA, PARA USO ESCOLAR	MAPED	9,85	197,00
1	76	150,0	UN	CORRETIVO; LIQUIDO, ATOXICO; PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE AGUA; FRASCO COM 18 ML; CERTIFICADO PELO INMETRO	MERCUR	2,48	372,00
1	82	50,0	CX	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT; 80G/M2; SACO; SEM IMPRESSAO; (240X340)MM (LARG X ALT); COM ABA; NA COR OURO, EMBALADO EM CAIXA COM 250 UNIDADES	SCRITY	76,80	3.840,00
1	84	1.500,0	UN	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET; PESANDO 90G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 229X324 MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA	MAITTRA	0,28	420,00
1	86	1.000,0	UN	ENVELOPE EM PAPEL OFFSET; PESANDO 63G/M2; TIPO OFICIO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO 114X229 MM (LARG X ALT); NA COR BRANCA	MAITTRA	0,17	170,00
1	89	10,0	CX	ETIQUETA ADESIVA PARA LASER/INK JET, FOLHA NO TAMANHO A4, BRANCA, COM 03 COLUNAS COM 33 ETIQUETAS; MEDINDO 25,4 X 66,5 MM CADA ETIQUETA. EM CAIXA COM 100 FOLHAS	PIMACO	65,00	650,00
1	91	100,0	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS; TIPO ESPATULA, COMPRIMENTO MINIMO DE 15 CM; EM ACO INOX	CARBRINK	2,15	215,00
1	99	250,0	ROL	FITA ADESIVA; DE PAPEL CREPE TRATADO E ADESIVADO A BASE DE RESINA E BORRACHA; MEDINDO 18MMX50M, ESPESSURA DE 0,15MM, NA COR CREME; PARA USO GERAL E PROTECAO PARA PINTURA	ADELBRAS	3,70	925,00
1	100	100,0	ROL	FITA DE CETIM 100% POLIAMIDA, FACE SIMPLES, LARGURA COM 07 MM, ROLO COM 100 METROS, Nº	MAJOR	23,00	2.300,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				01, DIVERSAS CORES			
1	104	5,0	UN	FITA NOVA PARA CALCULADORA OLIVETTI LOGOS 40/48	COLORPRINT	7,55	37,75
1	106	25,0	UN	FITA NYLON NOVA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 1180, MEDIDAS 13 MM X 10 METROS, COR PRETA	MASTERPRINT	9,00	225,00
1	107	15,0	UN	FITA NYLON NOVA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX300 COM 13 MM X 12 METROS, COR PRETA	MASTERPRINT	5,00	75,00
1	111	25,0	UN	FITA NYLON NOVA PARA MPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 890 COM 13 MM X 12 METROS, COR PRETA	MASTERPRINT	8,29	207,25
1	118	200,0	UN	GLITTER ESCOLAR; COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS; DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES; SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU A SOLVENTES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 3,0 GRAMAS. DIVERSAS CORES	HUNEY	0,84	168,00
1	123	30,0	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DA PERNA 8MM, CAIXA COM 2500 UNIDADES	BACCHI	13,00	390,00
1	125	100,0	CX	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80 MM, EM FOLHA-DE-FLANDRES (ACO ESTANHADO), COM FURACAO RETANGULAR, COMPRIMENTO UTIL DA HASTE COM NO MINIMO 50MM. CAPACIDADE PARA PRENDER ATE 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² , EXTREMIDADES ACHATADAS, EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	ACC	12,12	1.212,00
1	128	50,0	UN	LAPIS DELINEADOR PARA MAQUIAGEM ARTISTICA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, CARTELA COM 03 UNIDADES, DIVERSAS CORES	YUR	36,00	1.800,00
1	132	500,0	UN	LAPIS; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; NA COR VERDE ENVERNIZADA; NO FORMATO HEXAGONAL; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE ULTRA RESISTENTE; NUMERO HB2; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; APONTADO, SEM BORRACHA; CERTIFICADO PELO INMETRO	BIC	0,81	405,00
1	135	80,0	UN	LIVRO DE ATAS SEM MARGEM, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA, COSTURADO, COM 100 FOLHAS, TAMANHO 21 X 30 CM	SÃO DOMINGOS	10,50	840,00
1	142	60,0	UN	PACOTE PARA PRESENTE, LAMINADO, TAMANHOS 30 X45 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	GALA	42,00	2.520,00
1	147	50,0	UN	PAPEL CAMURÇA; EM FOLHA, MEDINDO 60X40 CM, PESANDO ENTRE 93 A 113G/M ² ; DE DIVERSAS CORES	VMP	0,64	32,00
1	153	500,0	UN	PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; EM FOLHA FEITO DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP); COM GRAMATURA DE 18 G/M ² ; FORNECIDO EM FOLHA DE 20 MICRON; NO TAMANHO 85,0 X 100,0 CM; DE DIVERSAS CORES	PACKPEL	1,39	695,00
1	155	200,0	UN	PAPEL DE SEDA; MEDINDO 50X70 CM, EM FOLHA COM GRAMATURA DE 20 G/M ² ; DIVERSAS CORES	VMP	0,27	54,00
1	156	250,0	UN	PAPEL DUPLICOLOR (DUPLA FACE) - 48 X 66 CM, EM FOLHA COM GRAMATURA 180G/M ² , DIVERSAS CORES	VMP	0,89	222,50
1	158	50,0	CX	PAPEL HECTOGRAFICO STENCIL COM MATRIZ (MATRIZ A ALCOOL) UTILIZADA EM MIMEOGRAFO, DUPLICADOR ALCOOL, COM ESCALADA QUE INDICA POSICAO PARA TESOS, NO TAMANHO 210X997MM, CAIXA COM 100 FOLHAS	HARDCOPY	53,00	2.650,00
1	161	10,0	ROL	PAPEL KRAFT PARDO, 80G/M ² , EM ROLO COM 10 KG, MEDINDO 60 CM DE ALTURA	SCRITY	85,50	855,00
1	162	300,0	UN	PAPEL LAMINADO, EM FOLHAS MEDINDO 60X50 CM. DIVERSAS CORES	VMP	0,78	234,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	167	20,0	RES	PAPEL RECICLADO DE PAPELARIA; GRAMATURA 75 G/M2 (+/-3,0), ESPESSURA 0,098MM(+/-0,007), ASPEREZA BENDTSEN 250ML/MIN (+/-100); NO FORMATO A4, ALCALINO MULTIUSO; RESISTENCIA CERA DENNISON 12-16, NA COR PALHA, EMBALADO EM RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, EM PAPEL REVESTIDO COM FILME BOPP, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PAPEL	REPORT	21,20	424,00
1	168	2,0	CX	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; MEGA BRANCO, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A3; MEDINDO (297X420)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 05 RESMAS	REPORT	194,50	389,00
1	169	500,0	CX	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, MEGA BRANCO, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX	157,00	78.500,00
1	170	10,0	CX	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, MEGA BRANCO, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO CARTA; MEDINDO (216X279)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS	REPORT	174,80	1.748,00
1	171	5,0	RES	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, MEGA BRANCO, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO OFICIO 2; MEDINDO (216X330)MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM, RESMAS COM 500 FOLHAS CADA	REPORT	23,40	117,00
1	176	20,0	UN	PASTA CATALOGO; EM PERCALUX; CAPA DURA, LOMBO ABERTO, COM 100 ENVELOPES PLASTICOS; ESPESSURA DE ENVELOPE 0.25 MICRON; COM 4 PARAFUSOS DE METAL; NO TAMANHO 27X32X6 CM; NA COR PRETA	ACP	30,45	609,00
1	178	200,0	UN	PASTA COM ABA E ELASTICO, EM CARTAO DUPLEX PLASTIFICADO; PESANDO 280G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS	FRAMA	1,97	394,00
1	187	3,0	UN	PERFURADOR PARA PAPEL; EM ESTRUTURA DE METAL, COM LAMINA DE PERFURACAO AFIADA; COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE 150 FOLHAS; COM 02 VASADORES, DISTANCIA ENTRE FUROS DE 80 MM; CONTEM MARGINADOR PARA CENTRALIZACAO, DIMENSOES MINIMAS (16 X 18 X 35,5) CM (LXAXC); NA COR CINZA	CAVIA	175,00	525,00
1	189	200,0	UN	PINCEL ATOMICO, MARCADOR PERMANENTE, COM TINTA A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA MINIMA DA ESCRITA 4,5 MM, DIVERSAS CORES	MERCUR	2,28	456,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	200	30,0	UN	PINCEL PARA PINTURA, CABO LONGO DE MADEIRA, FORMATO REDONDO, COR AMARELO, CERDA BRANCA NO FORMATO CHATO, VIOLA DE ALUMINIO. Nº 12	TIGRE	2,70	81,00
1	202	50,0	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA EM ACRILICO, ESPESSURA DA PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA MINIMA DA ESCRITA DE 2,0 MM, COR AZUL	MARIPEL	5,85	292,50
1	203	50,0	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA EM ACRILICO, ESPESSURA DA PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA MINIMA DA ESCRITA DE 2,0 MM, COR VERMELHO	MARIPEL	4,00	200,00
1	204	50,0	UN	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, PONTA REDONDA EM ACRILICO, ESPESSURA DA PONTA DE 4,0MM, ESPESSURA MINIMA DA ESCRITA DE 2,0 MM, NA COR PRETO	MARIPEL	5,85	292,50
1	215	2.000,0	UN	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM; DE POLIETILENO; MEDINDO NO MINIMO (23X31) CM (LARG.X ALT); 0,25 MICRAS; TRANSPARENTE, COM 04 FUROS	DAC	0,45	900,00
1	218	1.500,0	MT	TECIDO; TIPO TNT; ARMAÇAO TEXTIL; COMPOSTO DE 100% POLIURETANO - NAO TEXTURIZADO; PESANDO 80 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA; DIVERSAS CORES	SANTA FE	1,70	2.550,00
1	223	50,0	UN	TINTA FACIAL; COMPOSTO DE AGUA, ESPESSANTE, CONSERVANTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ATOXICO; ACONDICIONADO EM POTES DE 15 ML; APRESENTADA EM BLISTER COM 6 POTES; CORES SORTIDAS	MARIPEL	27,70	1.385,00
1	228	50,0	KIT	TINTA PARA PINTURA FACIAL, KIT COM 10 POTES COM 04 GRAMAS CADA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, DIVERSAS CORES	YOUR	23,80	1.190,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						134.270,00	

(cento e trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.16	000	1126
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.17	000	1127
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.16	000	1247
03/02	FUNREBOM	03.002.04.122.0003.2.010	3.3.90.30.17	000	1248
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.16	000	1303
04/01	ADMINISTRAÇÃO S.M.F.	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30.17	000	1304
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.16	000	1444
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.17	000	1445
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.16	000	1710
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.17	000	1711
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.16	000	1667



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.17	000	1668
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.16	000	1766
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.17	000	1767
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.16	000	1817
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.17	000	1818
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.16	000	2437
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.17	000	2438
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.16	000	3080
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.17	000	3081
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.16	000	2840
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.17	000	2841
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.16	000	2966
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.17	000	2967
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.16	000	1951
06/02	Depto. Promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.17	000	1952
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.16	000	2081
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.17	000	2082
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.16	000	2134
07/02	Depto. Meio Ambiente e Recursos Hídricos	07.002.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.17	000	2135
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.16	000	3785
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.17	000	3575
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.16	000	2268
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.17	000	2269
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.16	000	2352
09/01	Departamento de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.17	000	2353
09/02	Departamento de turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.16	000	2385

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.



CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

5.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 91/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.2. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3. Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 8.1. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.2. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 8.4. A detentora deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
- 8.5. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela mesma.
- 8.6. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
- 8.7. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
- 8.8. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
- 8.9. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.
- 8.10 Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo relacionados:

Nº	Local	Endereço
01	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
02	Escola Municipal Sete de Setembro	Rua Guiosepe Guarneri
03	Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
04	Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
05	Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Dangui
06	Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
07	Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
08	Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
09	Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
10	Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
11	Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n - Bairro Primavera
12	Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelandia
13	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
14	Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
15	Programa Fonte de Talentos	Rua Clevelandia, s/n
16	Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
17	Corpo de Bombeiros	Rua Clevelandia, 799, Bairro São Luis
18	Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
19	Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
20	Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
21	Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
22	Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
23	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
24	Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
25	Departamento de Saúde	Rua Romário Martins, 154
26	UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223



27	UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
28	UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
29	UBS São José Operário	Rua Otilio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
30	Estratégia Saúde da Família São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
31	Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
32	Centro da Juventude	Rua Santa Catarina, 139
33	Casa Lar	Rua Clevelandia, s/n
34	Geração de Renda	Rua José Foppa, s/n, Bairro Industrial
35	Conselho Tutelar	Avenida Generoso Marques, casa de pedra, s/n
36	Departamento de Esporte	Rua Clevelandia, s/n
37	Centro de Referência em Assistência Social	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II

8.11 Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento recebedor dos produtos.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

9.4. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.5.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.5.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.5.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.5.1.3 de comércio exterior."

9.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da Ata;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ata;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma.

12.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou desta ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 91/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Carlos José Centofante
C. J. Centofante & Cia Ltda ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 05 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0951

Página 30 / 144

DECRETO Nº. 0149/2015

SUMÚLA: Ficam nomeadas para comporem a diretoria da Comissão Eleitoral as pessoas a seguir nominadas:
ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETO:

Art. 1º- Ficam nomeadas para comporem a diretoria da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar no Município de Clevelândia/Pr – 2015, as pessoas a seguir nominadas:

Presidente: Mauro Duarte Valério

Vice presidente: Paulo Araujo Portes

Secretário: Claudimir Luiz Tretto

Membros:

Pastor Alan Roberto Cardoso

Joel Fernandes

Guilherme Adolfo de Oliveira Marques

Gabriel Cambruzzi

Edivene Lucia Ferri Ferreira

Maria de Lurdes Mattos

Ivanir Borowski

Marcia Piazza Dias

Dirceu Duarte

Art2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE SETEMBRO DE 2015;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO

PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MIRIAN GRANDO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/15. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando os termos do ofício nº. 197/15, DE 11/09/2015, da senhora Secretária Municipal de Saúde, TORNAR PÚBLICO que revogou o processo de Dispensa de Licitação em epígrafe (nº. 020/15, de 11/08/2015) por razões de interesse público, no qual a empresa denominada ALSEMIER LUIZ WILHELMS-ME, foi escolhida para fornecimento do produto ali constante, o fazendo em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 18 de setembro de 2015. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Nº. 21/15

PROCESSO Nº. 082/2015 Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação, com fulcro nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, RATIFICO a contratação da empresa denominada MAGAZINE MÓVEIS LORENZETTI LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.575.036/0001-68, estabelecida na Av. Nossa Senhora da Luz, nº 294, Bairro Centro, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, pertinente a aquisição de 01(um) fogão industrial, para atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme mencionados no ofício nº 165/2015, de 28/09/2015, da Secretaria Municipal de Educação, imediatamente e sem licitação, pelo preço orçado de R\$. 1.849,40 (Um mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), sendo que o produto deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade. JUSTIFICATIVA: A contratação sob exame é dispensável de licitação em face do preço proposto pela empresa denominada MAGAZINE MÓVEIS LORENZETTI LTDA-EPP, uma vez que o mesmo se enquadra no disposto do artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e também, por ser a proposta escolhida a mais vantajosa, economicamente, para o Município. Publique-se. Clevelândia, 02 de outubro de 2015. Álvaro Felipe Valério Prefeito Municipal

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 82/2015–Presencial

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de uso em saúde. Tipo: menor preço por item. Estimativa máxima para toda a aquisição R\$ 52.869,00. Entrega: integral em até 30 dias após empenho. Local de entrega: Centro de Saúde da cidade de Cel Domingos Soares-PR. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 10 horas do dia 20 de outubro de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 83/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de equipamentos e materiais de uso em saúde. Tipo: menor preço por item. Estimativa máxima para toda a aquisição R\$ 100.000,00. Entrega: integral em até 30 dias após empenho. Local de entrega: Centro de Saúde da cidade de Cel Domingos Soares-PR. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 20 de outubro de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 84/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de tubos e conexões hidráulicas para rede de distribuição de água fria, classe 12. Tipo: menor preço por item. Valor máximo estimado para toda a aquisição R\$ 11.698,00. Fornecimento: fracionado conforme necessidade durante a vigência contratual de 06 meses. Local de entrega: pátio de máquinas da municipalidade de Cel. Domingos Soares-PR. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 20 de outubro de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital somente no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Valdir P. Vaz – Prefeito.

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 91/2015.

OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vívda;

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
118/2015	C. J. CENOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	134.270,00
119/2015	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77.027.688/0001-28	112.886,75

Coronel Vívda, 02 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 120/2015 – Pregão Presencial nº 92/2015 –

Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: OLIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, CNPJ nº 00.176.555/0001-99. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de pintura em faixas, letreiros, placas e outros, pelo prazo de 12 meses. Valor total estimado R\$ 24.670,00. Coronel Vívda, 02 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 157/2014 – Pregão Presencial nº 109/2014. Contratante: Município de Coronel Vívda.

Contratada: T. VOGEL – EIRELI ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Conforme solicitação do Chefe de Gabinete, Sr. Noemir José Antonioli, mediante ofício nº 053/2015 de 03 de setembro de 2015, bem como a cláusula quarta, parágrafo primeiro do contrato, fica de comum acordo entre as partes prorrogado o prazo de execução dos serviços de limpeza e conservação ao redor do lago do Bairro Vila Nova, na área externa do Centro Comunitário do Bairro Vila Nova e serviços de limpeza e tratamento da água da piscina semiolímpica, aquecimento e limpeza do prédio da piscina, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14 de outubro de 2015 a 13 de outubro de 2016. A CONTRATADA abre mão do reajuste previsto na cláusula quarta, parágrafo único. Portanto fica mantido o preço mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando no período de 12 (doze) meses a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 157/2014, de 14 de outubro de 2014. Coronel Vívda, 02 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAs	Início de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família	28.09.15	3.317,60

Coronel Vívda, 02 de outubro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal